

CADERNO DE ENCARGOS
CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCEDIMENTO PÚBLICO, ELETRÓNICO E CONCORRENCIAL, POR CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESFILES DE MODA E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES - EDIÇÃO NACIONAL DO PORTUGAL FASHION EXPERIENCE 2026, PORTUGAL FASHION SUMMIT E PORTUGAL FASHION SHOWROOM, NO ÂMBITO DO PROJETO PORTUGAL FASHION: BRANDS & MARKETS PLATFORM - CREATION, MAKING AND INTERNATIONAL SCALE-UP

CADERNO DE ENCARGOS

O presente Caderno de Encargos foi elaborado pela ANJE - Associação Nacional de Jovens Empresários, enquanto entidade beneficiária do projeto Portugal Fashion: Brands & Markets Platform - Creation, Making and International Scale-up, candidatura com o número do projeto 27729, Tipologia de Intervenção Qualificação e internacionalização das empresas, enquadrado no Sistema de Apoio a Ações Coletivas – Internacionalização e de acordo com os termos e condições melhor descritos na Parte II e Anexo A ao presente Caderno de Encargos, do qual fazem parte integrante.

O projeto acima mencionado carece, para a concretização, quer dos objetivos desta tipologia de intervenção, quer para o cumprimento das metas e resultados candidatados da aquisição de serviços de Desfiles de Moda e Serviços de Organização de Feiras e Exposições - Edição Nacional do Portugal Fashion Experience 2026, Portugal Fashion Summit e Portugal Fashion Showroom.

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento que tem por objeto principal a contratação de serviços de Desfiles de Moda e Serviços de Organização de Feiras e Exposições - Edição Nacional do Portugal Fashion Experience 2026, Portugal Fashion Summit e Portugal Fashion Showroom, no âmbito do Projeto Nº 27729—Portugal Fashion: Brands & Markets Platform - Creation, Making and International Scale-up, em conformidade com as especificações constantes do Anexo A deste Caderno de Encargos.
2. O objeto do presente contrato, identificado sob os CPVs
 - CPV 79955000-3, designada de **Serviços de organização de desfiles de moda**;
 - CPV 79956000-0, designada de **Serviços de Organização de Feiras e Exposições**.
3. Atento o disposto nos números anteriores, o adjudicatário obriga-se à execução dos serviços de acordo com os termos previstos neste Caderno de Encargos, em especial atento o seu anexo A, e na proposta adjudicada.
4. Os desfiles e eventos aqui previstos não criam qualquer expectativa de realização, podendo não se concretizar.

Cláusula 2.ª

Duração de execução dos serviços

CADERNO DE ENCARGOS
CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. O contrato mantém-se em vigor pelo período correspondente ao indicado na candidatura como sendo o necessário para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. A realização dos serviços de organização desfiles de moda e serviços de organização de feiras e exposições - Edição Nacional do Portugal Fashion Experience 2026, Portugal Fashion Summit e Portugal Fashion Showroom, terá sempre como referência o seguinte, até à data limite de **29 de fevereiro de 2028**, ou até ao limite da conclusão do preço contratual relativo à prestação dos serviços para implementação das atividades previstas:
 - a. Portugal Fashion Experience 2026 - 1 a 4 de julho de 2026
 - b. Portugal Fashion Summit - 1 de julho de 2026
 - c. Portugal Fashion Showroom – 3 e 4 de julho de 2026

em conformidade com os respetivos termos e condições constantes neste Caderno de Encargos e no disposto na Lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato
3. O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado por iniciativa da ANJE ou a requerimento do prestador de serviços devidamente fundamentado, e após acordo entre as partes.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Clausula 4.ª

Obrigações Principais do Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, em especial no CCP, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário, em conformidade com a absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência, as seguintes obrigações principais, a saber:
 - a. Realizar e concluir as prestações correspondentes aos serviços que lhe forem adjudicados com respeito pelas datas fixadas e nos prazos máximos previstos na cláusula 4.ª do presente caderno de encargos;
 - b. Respeitar toda a legislação em vigor, na parte que lhe for aplicável, devendo nomeadamente observar as prescrições legais em matéria social, laboral e ambiental, designadamente, mas sem exclusão de outras, as relativas a sanidade, salário mínimo, horários de trabalho, segurança e responsabilidade por acidentes de trabalho, sendo o único responsável por quais determinações ou sanções que lhe sejam impostas por entidades oficiais;
 - c. Assumir a responsabilidade por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à Entidade Adjudicante e a terceiros que resultem das suas atividades exercidas no âmbito da presente prestação de serviços.
2. Constituem, ainda, obrigações do Adjudicatário no âmbito das prestações de serviços do projeto Portugal Fashion: Brands & Markets Platform - Creation, Making and International Scale-up as constantes no anexo A do presente Caderno de Encargos.
3. A título acessório o Adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento, monitorização e aperfeiçoamento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo, de acordo com o previsto no presente Caderno de Encargos.

CADERNO DE ENCARGOS
CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4. A entidade adjudicatária responde pelos danos que causar à entidade adjudicante em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ela impendam, nos termos do presente Caderno de Encargos.
5. A entidade adjudicatária responde ainda perante a entidade adjudicante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução das obrigações emergentes do contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquela.
6. Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.
7. A caducidade, no decurso da execução do contrato, dos atos previstos no ponto 6, é causa de resolução do contrato por impossibilidade superveniente de cumprimento.

Cláusula 4.ª

Preço Estimado e Preço Base

1. O preço estimado do contrato para a realização da presente aquisição de prestação de serviços objeto do contrato é no valor de **572.042,00€ (quinhentos e setenta e dois mil, e quarenta e dois euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, constituindo, igualmente o preço base, enquanto montante máximo a que a entidade adjudicante está disposta a pagar pelos Serviços de Organização objeto do contrato.
2. O preço a pagar pelos serviços prestados no âmbito do contrato a celebrar é o que resultar da proposta adjudicada, a que acresce o IVA à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido, não podendo a totalidade dos serviços a prestar ser superior ao preço base definido no ponto 1 da cláusula 6.ª do presente Caderno de Encargos, nem, quanto a cada serviço, ser superior aos seguintes valores, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Ação	Serviço	Quantidade	Preço total
Portugal Fashion Experience 2026 (Organização de Desfiles de Moda)	Produção Artística	1	163.516,00€
	Comunicação e Promoção	1	99.000,00€
	Luz, Som e Produção Audiovisual e operacionalização de recintos e espaços	1	131.100,00€
	Produção Técnica	1	101.626,00€
Portugal Fashion Summit (Organização de Feiras e Exposições)	Produção Artística	1	12.500,00€
	Comunicação e Promoção	1	14.000,00€
	Luz, Som e Produção Audiovisual e operacionalização de recintos e espaços	1	12.840,00€
	Produção Técnica	1	4.625,00€
Portugal Fashion Showroom (Organização de Feiras e Exposições)	Produção Artística	1	5.000,00€
	Comunicação e Promoção	1	6.500,00€
	Luz, Som e Produção Audiovisual e operacionalização de recintos e espaços	1	12.600,00€
	Produção Técnica	1	8.735,00€

CADERNO DE ENCARGOS
CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3. Para determinar o Preço base foi tido o mapa de investimentos candidatados no âmbito do Projeto Portugal Fashion: Brands & Markets Platform - Creation, Making and International Scale-up no âmbito do Aviso COMPETE2030-2025-8, apresentou candidatura com o número do projeto 27729.
4. O preço definido na presente cláusula, funciona como “preço base”, não podendo as propostas apresentar preço superior, sob pena de serem excluídas.

Cláusula 5.ª

Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deverá pagar ao Adjudicatário, os serviços que efetivamente venha a solicitar e lhe sejam prestados pelo Adjudicatário, referidos no Anexo A ao presente Caderno de Encargos.
2. O valor da proposta adjudicada não poderá ser superior ao preço máximo fixado no presente Caderno de Encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
3. O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante.

Cláusula 6.ª

Condições de pagamento

1. O presente contrato fica sujeito à condição resolutiva de, até à data da realização do desfile de moda, não ocorrer qualquer redução nas dotações orçamentais que suportam a despesa, bem como da não verificação de um resultado económico ou institucional negativo que comprometa a viabilidade do evento.
2. Verificando-se qualquer uma das condições previstas no número anterior, a Entidade Adjudicante poderá, mediante notificação por escrito ao Cocontratante com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias face à data prevista para a realização do evento:
 - a. Resolver o contrato, operando a cessação imediata dos seus efeitos, caso em que o Cocontratante apenas terá direito a receber o pagamento correspondente às prestações de serviços efetivamente executadas e comprovadas até à data da receção da referida notificação, renunciando expressamente a qualquer indemnização por lucros cessantes ou danos emergentes; ou
 - b. Reduzir o âmbito do contrato e o respetivo preço contratual, através da eliminação de componentes ou serviços (designadamente no que respeita à produção artística, comunicação, aluguer de equipamentos ou produção técnica), recalculando-se o valor final do contrato com base nos preços unitários apresentados na proposta adjudicada, sem que assista ao Cocontratante o direito a qualquer indemnização pela redução efetuada.

Cláusula 7.ª

Condições de pagamento

1. O preço devido pela Entidade Adjudicante, nos termos do artigo anterior, deve ser pago no prazo de 90 (noventa) dias após a receção da respetiva fatura.
2. Cada fatura deverá ser acompanhada de um documento que discrimine os serviços prestados.
3. Em caso de discordância quanto aos valores indicados nas faturas, deve a Entidade Adjudicante comunicar ao Adjudicatário, por escrito, os fundamentos daquela sua discordância, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

CADERNO DE ENCARGOS
CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4. As faturas devem ser emitidas em nome da Entidade Adjudicante, bem como descrever os serviços prestados.
5. Desde que regularmente emitidas, as faturas são pagas através de transferência bancária para o IBAN a indicar pelo Adjudicatário.
6. Se, em resultado da reunião de acompanhamento, houverem de ser aplicadas sanções contratuais pecuniárias, nos termos previstos no presente caderno de encargos, o valor destas será deduzido ao valor dos serviços prestados, sob pena da não aceitação da respetiva fatura.

Cláusula 8.ª

Deduções em pagamento

1. Sem prejuízo das hipóteses de cessação do contrato, a ANJE emitirá documento contabilístico adequado à cobrança de eventuais penalidades, mensalmente, em resultado da aplicação das penalidades definidas no presente Caderno de Encargos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a ANJE reserva-se o direito de proceder ao desconto dos valores que daí resultem nos pagamentos a efetuar ao Adjudicatário.

Cláusula 9.ª

Objeto do dever de sigilo

1. O Adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à ANJE e aos organismos intermédios, não estando o Adjudicatário autorizado a divulgar e reproduzir os mesmos, na sua totalidade ou em parte, sem autorização da ANJE.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. O Adjudicatário assegura à ANJE que será guardado sigilo pelo seu pessoal e demais pessoal ao seu serviço.
4. A obrigação consignada no número anterior vincula os subcontratados do Adjudicatário, nos mesmos termos se obrigando quanto à não utilização dessa informação para outros fins.
5. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 10.ª

Prazo do Dever de Sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de cinco anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

CADERNO DE ENCARGOS
CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 11.ª

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 5% do preço contratual.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
5. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

Cláusula 12.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;

CADERNO DE ENCARGOS
CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
- 4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 13.ª

Resolução por parte do adjudicante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:
 - a. Se não forem cumpridas as especificações técnicas e prazos estabelecidas deste Caderno de Encargos;
 - b. Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao adjudicatário;
 - c. Pelo atraso ou interrupção reiterada na prestação do serviço objeto do contrato por período superior a 10 (dez dias) ou declaração escrita do adjudicatário de que o atraso respetivo excederá esse prazo;
 - d. Por razões de interesse do adjudicante, devidamente fundamentado.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo adjudicante.
3. A resolução do contrato não prejudica o direito à indemnização que caiba ao adjudicante nos termos gerais de direito.

Cláusula 14.ª

Resolução por parte do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando:
 - a) a) Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
 - b) b) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, que ponham em causa a sua sustentabilidade económico-financeira;
 - c) c) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável à entidade adjudicante;
 - d) d) Incumprimento pela entidade adjudicante de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato.
2. O direito de resolução é exercido por via judicial.
3. Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à entidade adjudicante, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

CADERNO DE ENCARGOS
CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Capítulo IV

Disposições finais

Cláusula 15.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, prévia e por escrito.

Cláusula 16.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser efetuadas por escrito, por carta registada, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato, ou por correio eletrónico, para os endereços a identificar no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 17.ª

Autorização de dados pessoais

1. O concorrente deve expressar na sua proposta ou mediante uma declaração passada por si, o consentimento (uma manifestação de vontade, livre, específica, informada e explícita), pela qual o titular dos dados aceita, de forma inequívoca, que os dados pessoais que lhe dizem respeito sejam objeto de tratamento no âmbito do presente procedimento concursal, pela entidade adjudicante, por meios automatizados de dados pessoais através de ficheiros ou outros meios de disponibilização digital, de acordo com o Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e demais legislação em vigor.
2. Quando o tratamento for realizado com base no consentimento, o responsável pelo tratamento dos dados tomará as medidas necessárias e os procedimentos adequados no escrupuloso cumprimento dos princípios consagrados nomeadamente nos artigos 5.º, 6.º, 7, no n.º 1 do artigo 9.º do RGPD sem que se verifique uma das circunstâncias previstas no n.º 2 do mesmo artigo; todos do RGPD (Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados), sobe pena da entidade adjudicante e o responsável pelo tratamento de dados virem a ser sancionados nos termos da lei.

Cláusula 18.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 19.ª

Resolução de Litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, seja quanto à sua formação, seja quanto à execução, fica estipulada a competência territorial da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 20.ª

CADERNO DE ENCARGOS
CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Encargos

São da responsabilidade do adjudicatário todos os custos e despesas relativos a quaisquer encargos inerentes à celebração do contrato.

Cláusula 21.ª

Direitos de propriedade intelectual ou industrial

1. Os serviços prestados e respetivos resultados são considerados no âmbito de “obra por encomenda”, sendo a propriedade intelectual ou industrial deles resultantes exclusivamente da Entidade Adjudicante.
2. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato, de direitos de propriedade intelectual ou industrial de outrem, bem como a responsabilidade por eventuais violações daqueles direitos.

Cláusula 22.ª

Interpretação e validade

1. O contrato e demais documentos contratuais regem-se pela lei portuguesa, sendo interpretadas de acordo com as suas regras.
2. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de quaisquer documentos contratuais, devem suscitar as mesmas à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.
3. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 23.ª

Partes integrantes

1. Fazem parte integrante deste Caderno de Encargos todos os anexos identificados ou referenciados nas suas cláusulas.
2. Fazem sempre parte integrante do contrato, o Caderno de Encargos e seus anexos e demais documentos contratuais, a proposta adjudicada, bem como a correspondência trocada entre as partes.
3. Para efeitos do disposto nos números anteriores, são anexos ao presente Caderno de Encargos os seguintes, a saber: Anexo A - Especificações técnicas.

CADERNO DE ENCARGOS
CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Anexo A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Características da Prestação de serviços

ENQUADRAMENTO

O presente procedimento diz respeito à aquisição de serviços de organização desfiles de moda e serviços de organização de feiras e exposições - Edição Nacional do Portugal Fashion Experience 2026 (1 a 4 de Julho de 2026), Portugal Fashion Summit (1 de julho de 2026) e Portugal Fashion Showroom (3 e 4 de julho de 2026), iniciativas que terão lugar em várias localizações, com o Porto como base principal, e que compreende as seguintes dimensões:

Conceito experiencial de evento de moda

Formatação de um evento que vai muito além do formato habitual de semana de moda, afirmando-se como um evento anual, que deixa de ser apenas um acontecimento ligado à moda para se afirmar também como uma experiência turística e de promoção do negócio, da inovação e da internacionalização do setor. A moda de autor será o grande destaque, através de desfiles e apresentações, mas haverá igualmente uma ligação entre esta vertente criativa e as várias dimensões do ecossistema da moda — como a indústria, a inovação e sustentabilidade, a formação, a distribuição e a comunidade. Além disso, o evento será descentralizado, realizando-se em outras localizações, tendo o Porto como base principal. A partir desta cidade, a organização pretende afirmar o "made in Portugal" e promover o lifestyle nacional, seguindo os mais elevados padrões internacionais de qualidade associados a uma fashion week, com especial foco em algumas regiões do Norte de Portugal. Um calendário de apresentações, que inclui os mais consagrados criadores e marcas, bem como designers emergentes, envolvendo uma assistência profissional especializada de abrangência nacional e internacional. O evento inclui também ações de apoio aos jovens designers através da marca Bloom / Portugal Fashion Incubator, uma plataforma de novos talentos, que proporciona apresentações de moda num ambiente mais informal, urbano e multiartístico.

Designers/marcas participantes

É da responsabilidade da organização do Portugal Fashion a seleção dos designers/marcas participantes envolvidas em todas as ações presentes neste Caderno de Encargos. Após a seleção dos participantes no evento, o Portugal Fashion comunicará ao adjudicatário a sua seleção, assim como o formato e ordem de apresentação das coleções dos participantes.

Datas e horários de desfiles/apresentações

As datas e os horários dos desfiles e apresentações serão definidos pela organização do Portugal Fashion e comunicados aos adjudicatários. O evento terá a duração de quatro dias, durante os quais estão previstos cerca de 30 desfiles/apresentações, 7 talks e vários momentos de experiências turísticas e de lifestyle.

Conceito multiespacial

Seguindo uma lógica organizativa multiespacial, o Portugal Fashion contará com:

- Um primeiro que começa com uma manhã dedicada a visitar fábricas industriais numa cidade têxtil do Grande Porto. Na parte da tarde, irá concretizar-se o Portugal Fashion Summit, no Porto, que consiste com um dia de reflexão em formato de talks, complementando por uma área de exposição e networking, tendo ao final do dia um momento informal de networking entre designers, marcas, indústria, startups, associações, parceiros, convidados internacionais, compradores, imprensa e stakeholders institucionais. Este dia termina com um jantar industrial como momento de consolidação relacional e estratégica, reunindo os principais agentes do ecossistema. Este local incluirá espaços para talks, áreas de exposição e ativação de marcas e zonas de cocktail e jantar.
- Um segundo dia que será uma manhã off location em Ílhavo, com dois cenários de atuação diferentes: um desfile no exterior e um almoço experiencial, concretizando a componente estratégica de ativação de território e promoção turística integrada.

CADERNO DE ENCARGOS
CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Também no segundo dia, da parte da tarde, em Matosinhos, será dinamizada a programação dedicada aos desfiles dos jovens designers/Bloom. Este local incluirá espaços para desfile e apresentação exteriores, bem como área interior para bastidores e local para jantar experiencial.
- O terceiro e quarto dia dinamizam-se ao abrigo do conceito de “main hub”, no Porto para a realização de desfiles e apresentações das coleções dos designers da plataforma principal do Portugal Fashion. Este local incluirá espaços desfiles interiores e exteriores, bem como bastidores, áreas sociais, check-in, backoffice, sala de imprensa, showroom, entre outras áreas adjacentes.
- Complementarmente, nestes dois últimos dias prevê-se a realização de duas apresentações off-location e um desfile de rua off-location, bem como momentos de lifestyle, com sinergia entre moda e momentos de cocktail.

ÂMBITO E FUNÇÕES A EXECUTAR

Os adjudicatários devem garantir condições técnicas, logísticas e de serviço que permitam garantir a resposta às especificidades do evento, contemplando o sincronismo de valências em múltiplas dimensões do mesmo, visto que em simultâneo são executadas diversas atividades. Esta resposta implica também um relacionamento próximo e permanente com os diversos intervenientes do evento, nomeadamente organização, designers e marcas de moda.

Todos os serviços descritos no item relativo às características da prestação de serviços serão da responsabilidade exclusiva do Adjudicatário e devem respeitar a legislação e regulamentação aplicáveis, em particular em matéria de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho.

Sempre que aplicável, deverão ser assegurados os compromissos assumidos por entidades terceiras na proposta apresentada. A substituição dessas entidades não será permitida sem a prévia aprovação expressa por parte da ANJE.

CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Como resulta do Preço Estimado, a presente prestação de serviços de organização de desfiles de moda inclui o seguinte:

- Produção Artística;
- Comunicação e Promoção;
- Luz, Som e Produção Audiovisual e operacionalização de recintos e espaços;
- Produção Técnica;

Tudo deve ser desenvolvido tendo em conta as seguintes características:

1. PRODUÇÃO ARTÍSTICA

1.1 PRODUÇÃO ARTÍSTICA PORTUGAL FASHION EXPERIENCE

A produção artística aplica-se aos diferentes registos do Portugal Fashion Experience 2026.

COORDENAÇÃO DE DESFILES/APRESENTAÇÕES, CASTING E CRIADORES

O adjudicatário deve:

- Garantir a coordenação do casting para todo evento, possuindo uma coordenação de casting para desfiles e apresentações de designers emergentes, jovens criadores/Bloom, criadores consagrados e marcas.
- Assegurar a Coordenação dos desfiles/apresentações, designadamente a coordenação dos trabalhos de todos os manequins com as diferentes agências, quer para designers emergentes, criadores consagrados e marcas, como também para a plataforma Bloom.
- Garantir a coordenação dos trabalhos com as equipas de bastidores e equipas técnicas.

CASTING

O adjudicatário deve:

- Assegurar os serviços de casting compatível com as necessidades do evento em matéria de modelos femininos e masculinos.
- Garantir os critérios de seleção, que seguem os mais elevados padrões e tendências estéticas do ecossistema internacional. Adicionalmente, o número e perfil de manequins deve ser orientado em função das necessidades do calendário, sob orientação da coordenação de casting. O processo de

CADERNO DE ENCARGOS CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

seleção de manequins deve priorizar as opções dos vários participantes (designers e marcas) e a rentabilização dos recursos de forma integrada no calendário. As decisões finais devem ser tomadas em conjunto com a coordenação de casting, tendo sempre a organização do Portugal Fashion a decisão final.

- Assegurar o casting, que deve prever um número de 18 manequins por cada um dos desfiles/apresentações.
- Garantir os desfiles de jovens criadores e concurso Bloom, contemplando a participação de modelos new faces, criteriosamente selecionados segundo as referências de moda para esta tipologia de desfile/apresentação.
- Assegurar os desfiles/apresentações de criadores consagrados, que devem contemplar um equilíbrio qualitativo, numa lógica de seleção ajustada ao equilíbrio estético entre designers e marcas, prevendo sempre uma resposta completa e abrangente no que respeita ao perfil e número de manequins.
- Garantir a contratação dos manequins, que deve englobar todas as necessidades do evento e, por seu turno, deve garantir a estes profissionais as condições de trabalho condizentes com as exigências das respetivas agências.

COREOGRAFIA DE MODA

O adjudicatário deve:

- Preparar e garantir todo esquema de apresentação dos desfiles/apresentações e coordenação dos manequins em passerelle, numa lógica de coerência com os conceitos e tendências globais e em articulação direta com os criadores de moda e marcas participantes.

STYLING

O adjudicatário deve:

- Assegurar serviços de styling para apoio de ações onde a coordenação de diferentes marcas implique um particular apoio na coordenação e seleção de peças, nomeadamente um desfile e uma apresentação de peças de joalharia e uma apresentação dedicada à apresentação de peças de roupa made in Portugal.

PRODUÇÃO TÉCNICA ARTÍSTICA

Em acordo e com validação da organização do Portugal Fashion, o adjudicatário deverá assegurar:

- Todo o serviço de coordenação técnica dos desfiles/apresentações das coleções em exposição, em sintonia com os diversos criadores e/ou marcas;
- Que, à data do evento, todos os meios técnicos necessários estão disponíveis e coordenados;
- Todo o esquema de apresentação das coleções e eventuais elementos de decoração necessários.

EQUIPAS TÉCNICAS BASTIDORES

O adjudicatário deve garantir as seguintes equipas técnicas de trabalho, para a boa execução dos eventos:

- Aderecistas (número mínimo de 20 pessoas);
- Equipas de apoio aos bastidores (número mínimo de 20 pessoas);
- Engomadeiras (número mínimo de 2 pessoas);
- Cabeleireiros (número mínimo de 18 pessoas);
- Makeup artists (número mínimo de 18 pessoas).

1.2. PRODUÇÃO ARTÍSTICA PORTUGAL FASHION SUMMIT

O adjudicatário deve garantir os seguintes serviços de produção artística inerentes à realização do Portugal Fashion Summit, nomeadamente:

DEFINIÇÃO DO CONCEITO CURATORIAL DO PF SUMMIT, SELEÇÃO E ARTICULAÇÃO DE TEMAS-CHAVE E CURADORIA DE ORADORES, PAINÉIS E FORMATOS

O adjudicatário fica responsável não só por definir o conceito curatorial do Portugal Fashion Summit, bem como construir uma narrativa estratégica para o evento, selecionar os temas mais relevantes e transformá-los numa programação coerente através da escolha cuidadosa de oradores, debates e formatos de participação. Todos estes passos devem ser feitos em articulação com a organização do Portugal Fashion. O conceito curatorial deve incluir a dinâmica de uma exposição complementar, com apresentação de startups (mínimo três), bem como apresentação de exemplos de colaboração entre designers e indústria (mínimo três colaborações) e elemento de comunicação digital destiando a dar visibilidade a parceiros industriais.

CONCEÇÃO DO LAYOUT GERAL DO SUMMIT

É da responsabilidade do adjudicatário, planear e organizar a estrutura espacial do evento de forma estratégica, funcional e alinhada com o conceito curatorial, criando uma experiência fluida, coerente e envolvente para

CADERNO DE ENCARGOS
CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

participantes, oradores, parceiros e equipas, bem como entre as áreas de check-in e networking, sala de conferências, espaços de reuniões, sala de cocktail e networkinge e ainda área de exposição e ativação.

1.3 PRODUÇÃO ARTÍSTICA PORTUGAL FASHION SHOWROOM

O adjudicatário deve garantir os seguintes serviços de produção artística inerentes à realização do PORTUGAL FASHION SHOWROOM, especificamente:

CONCEÇÃO DO LAYOUT GERAL DO SHOWROOM

É da responsabilidade do adjudicatário desenhar e organizar o espaço expositivo de forma estratégica, estética e funcional, criando uma experiência coerente para marcas, compradores, imprensa e visitantes, e valorizando simultaneamente as coleções, a identidade do evento e a dinâmica comercial e relacional do showroom.

2. COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO

O adjudicatário deve garantir os seguintes serviços de comunicação e promoção para o evento:

COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO PORTUGAL FASHION EXPERIENCE

CAMPANHA DE IMAGEM E PLANO DE MEIOS DO EVENTO

Após briefing e apresentação do conceito criativo base por parte do Portugal Fashion, o adjudicatário deverá desenvolver uma campanha promocional composta pelas seguintes áreas de serviços:

- Design gráfico (criação de identidade gráfica do evento, com desdobramento em todos os suporte de comunicação nos meios físicos e digitais);
- Fotografia de moda;
- Vídeo – spot de tv geral + spot de promoção digital;
- Trilha sonora com cedência de direitos para digital, tv e rádio.

O adjudicatário deve também promover a campanha promocional do evento, nomeadamente assegurar a sua divulgação e aplicação, inclusivamente coordenando-a com a implementação do set design nos espaços dos desfiles/apresentações e áreas sociais. Em todas as fases deste processo, o Portugal Fashion deverá validar a aplicação do conceito criativo, sendo sempre sua a decisão final.

DESENVOLVIMENTO DA APLICAÇÃO DE BRANDING E MATERIAL PROMOCIONAL

O adjudicatário deve desenvolver conceitos de aplicação da campanha, bem como soluções de branding aplicadas às estruturas e meios impressos de comunicação e sinalética. O objetivo é garantir a melhor aplicação criativa por forma a gerar impacto de comunicação nos meios da produção técnica. Assim, o adjudicatário fica responsável por todo o desenvolvimento e produção de artes finais gráficas necessárias para que sejam produzidos elementos como:

- Photowalls (3,00m de largura x 2,5m de altura – cada photowall);
- Telas / lonas interiores / vinis exteriores (Branding/ativação de marcas):
 - Sinalética exterior nas entradas dos espaços do evento, devendo existir um identificador BLOOM e outro Portugal Fashion. Branding no exterior do “main hub”, bem como aplicação de imagem em elementos móveis simples, que possam ser usados nas off locations.
 - Sinalética interior em função das necessidades dos espaços. Imagem que possa ser aplicada em suportes de branding que possibilitem a comunicação nos circuitos sociais e públicos do evento. Nas “off location” estes elementos podem ser mais simples, mas no “main hub” é importante a existência de elementos decorativos.
 - Desenvolvimento de branding para espaço jovens criadores /bloom (interior e exterior)
- Design de 4.500 credenciais e fitas – vários modelos de credenciais, em função dos diferentes targets (organização, staff, produção, régie, bastidores, designer, gold, press, buyers, digital, media e summit).

IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE MEIOS

Em articulação e com aprovação do gabinete de imprensa do Portugal Fashion, o adjudicatário deverá assegurar:

- Inserção de spot publicitário através de uma campanha numa estação televisiva nacional (promoção antes e durante o evento, com número mínimo de cinco dias).
- Inserção de spot publicitário através de uma campanha numa rádio nacional.

**CADERNO DE ENCARGOS
CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

MATERIAL PROMOCIONAL

A produção de qualquer material promocional, independentemente da tipologia ou suporte, fica obrigada à aposição dos logótipos de financiamento e parceiros, previamente disponibilizadas pelo Portugal Fashion e sempre sujeitos a validação prévia antes da sua utilização.

FOTOGRAFIA

O adjudicatário deve assegurar a existência de um serviço especializado de fotografia de moda, nomeadamente no registo de passerelle e apresentações, garantindo:

- Todos os coordenados de todos os participantes no evento (uma imagem de corpo inteiro, uma imagem de plano aproximado/meio corpo e ainda imagens de pormenor de calçado e acessórios);
- Várias imagens do momento coletivo final de cada desfile/apresentação;
- Fotografia dos designers no agradecimento do desfile/apresentação (foto captada na passerelle, quer em desfiles individuais, quer em desfiles coletivos ou de marcas).

As fotografias dos desfiles/apresentações devem ser disponibilizadas online (site do projeto e/ou outra plataforma a acordar previamente com a organização), num espaço máximo de 2 horas após cada desfile/apresentação, para divulgação posterior junto da imprensa, website e redes sociais do Portugal Fashion.

O adjudicatário deve ainda assegurar dois serviços adicionais de fotografias, nomeadamente:

- Um fotografo de bastidores e designers com acompanhamento permanente (cobertura de todo o ambiente de bastidores de todos os desfiles/apresentações);
- Um fotografo de ambientes e áreas sociais, com acompanhamento permanente durante todos os dias do evento, e com registo de convidados e eventos complementares ao calendário de desfiles.

O adjudicatário deverá assegurar os direitos de todas as imagens recolhidas no evento, bem como deverá ceder as mesmas à entidade organizadora do evento, em conformidade com o acordado previamente entre as partes.

PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DE VÍDEO/TELEVISÃO/DIGITAL

Em acordo e com validação da organização do Portugal Fashion, o adjudicatário deverá assegurar:

- Cobertura de vídeo de todos desfiles/apresentações, bem como registo de todos os momentos e ambientes;
- Desenho, produção e execução de uma grelha Portugal Fashion Digital com streaming dos principais momentos de calendário de desfiles e disponibilização de vídeos de desfiles na hora seguinte à sua realização física;
- Grafismo de todos os vídeos de desfiles;
- Um recap diário, com destaques do dia e um resumo final do evento, com imagens de todos os locais com qualidade para transmissão televisiva, seguindo rigorosos guidelines técnicos proporcionados pela organização (resumo que deve incluir não apenas imagens de desfiles, mas também imagens de bastidores, entradas de desfiles e espaços de eventos, happenings do calendário de eventos e dinâmicas sociais ao longo dos 4 dias).
- Adaptação do grafismo ao formato audiovisual, incluindo animações para genérico e separadores.

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

- Deverá estar prevista equipa de produção para preparação de todo o material audiovisual a ser difundido durante o evento, devidamente articulado com as necessidades de cada desfile/apresentação;
- A equipa deverá fazer o levantamento e recolha de todo o material a difundir pelos participantes e organização, bem como preparação e sua difusão;
- Inclui também digitalização, animação de layout, grafismo e identificação de todos os participantes, entidades, apoios e patrocínios;
- Os vídeos devem ter qualidade profissional, compatível com eventuais requisitos impostos pela plataforma de divulgação online - entrega de ficheiro digital com os vídeos de cada desfile/apresentação realizados, devidamente sonorizados e com grafismo adequado e publicação do mesmo durante o evento na plataforma online de vídeo do Portugal Fashion.
- O adjudicatário deve ainda disponibilizar os vídeos em formato de elevada qualidade e definição, possibilitando a eventual transmissão e divulgação por parte de estações de televisão.

VÍDEOS BASTIDORES

**CADERNO DE ENCARGOS
CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- Captação de vídeo para transmissão interna de todos os desfiles/apresentações com uma câmara e um técnico de régie, bem como ligação com os camarins em cada espaço de desfile/apresentação (ecrã disponibilizado por equipa de produção de luz e som).

CARACTERÍSTICAS DE EQUIPAMENTO NOS ESPAÇOS DE DESFILES/APRESENTAÇÕES

- Deverá ser montado nos espaços de desfiles/apresentações um circuito de vídeo, que permita visibilidade para todos os convidados, difundindo os diferentes conteúdos pré-definidos;
- Todos os equipamentos e cablagens devem estar resguardados e esteticamente enquadrados na cenografia;
- Para garantir produção audiovisual eficaz, será necessário:
 - Máquinas de filmar profissionais (número mínimo de 3 planos);
 - Tripés profissionais;
 - Régie técnica composta por mesas de mistura de imagem, contemplando, uma para diretos e outra para informação;
 - Monitores preview;
 - Workstation (garantir uma para grafismo e outra para informação).

RELAÇÕES PÚBLICAS

O adjudicatário deve assegurar a coordenação de relações públicas, desde a convocatória à receção de convidados no evento, e coordenar a equipa de voluntários do Portugal Fashion nas seguintes áreas:

- Receção e check in;
- Sitting e protocolo;
- Acompanhamento/circulação;
- Apoio nas entradas dos diferentes espaços;
- Apoio informativo nos vários locais e momentos do evento.

SERVIÇO DE ACESSORIA DE IMPRENSA E CONVOCATÓRIA PROFISSIONAL INTERNACIONAL

- O Adjudicatário deve assegurar um serviço de PR Internacional, responsável pelo convite de jornalistas estrangeiros, mas também pelos compradores internacionais.
- Este serviço deve incluir acompanhamento das comitivas durante os 4 dias de evento no Porto, com chegada no dia anterior ao primeiro dia e saída no dia seguinte ao quarto dia;
- O adjudicatário deve sempre validar previamente com o Portugal Fashion o perfil de convidados e a lista de nomes sugeridos.
- Os custos de viagens e alojamento dos convidados ficam a cargo do Portugal Fashion.

SOCIAL MEDIA MARKETING

- O adjudicatário deve assegurar apoio na gestão de redes sociais, com desenho e apoio de execução de um post planning de 10 dias (número mínimo). Este reforço deve incluir uma equipa especializada em multimédia e redes sociais, composta no mínimo por três elementos. Os serviços a executar devem incluir captação de conteúdos de vídeo específicos durante os dias do evento, nomeadamente: captação de imagens de desfile e ambiente (um clip para cada desfile do calendário); live de desfiles no Instagram; clips específicos de bastidores (no mínimo um conteúdo para makeup e um conteúdo para cabelos); clips de entrevistas rápidas - entrevistas a todos os participantes do calendário e outros participantes institucionais; conteúdos de visibilidade para patrocinadores.
- Os serviços desta equipa também incluem publicação de fotografias e vídeos já previstos neste Caderno de Encargos. Todos os conteúdos devem ser previamente validados pelo Portugal Fashion, que pode alterar as publicações propostas.

SISTEMA DIGITAL DE ACREDITAÇÃO

O adjudicatário ficará responsável por assegurar um sistema digital de acreditação.

Este sistema deve permitir acesso diferenciado para os diferentes públicos – organização; produção; convidados (convite digital e credencial); designers; imprensa; media; digital; equipas técnicas e de bastidores; staff; buyers; régie).

O sistema digital de acreditação deve ainda permitir a monitorização das entradas e saídas nos espaços do evento, bem como informar, em todos os momentos, quantas e quais pessoas já entraram, e/ou quantas pessoas já saíram.

Deve permitir a identificação individual de cada interveniente através de um sistema de etiquetagem ou outro similar, que permita estar associado ao formato de credencial pessoal e intransmissível.

CADERNO DE ENCARGOS CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O adjudicatário deve, ainda, assegurar o equipamento necessário para a operacionalização deste sistema digital de acreditação, designadamente, computadores a instalar no check in, impressoras e dispositivos de validação da identificação individual das entradas e saídas, em quantidades suficientes para assegurar o acompanhamento eficaz do calendário do Portugal Fashion (4 dias de desfiles, cerca de 10 desfiles por dia).

CLIPPING E MONITORIZAÇÃO DE NOTÍCIAS

O adjudicatário deve assegurar o clipping e relatório de monitorização das notícias relacionadas com o Portugal Fashion Experience, nomeadamente o acompanhamento e análise sistemática da cobertura mediática do evento, permitindo medir a sua visibilidade, impacto e reputação, bem como avaliar a eficácia da estratégia de comunicação junto da imprensa, do público e dos diferentes stakeholders.

2.2. COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO PORTUGAL FASHION SUMMIT

CAMPANHA DE IMAGEM E PLANO DE MEIOS DO EVENTO

O adjudicatário é responsável pela campanha de imagem e plano de meios do Portugal Fashion Summit, que consiste na criação da identidade visual e narrativa do evento e no planeamento estratégico da sua divulgação através dos diferentes canais de comunicação, com o objetivo de reforçar notoriedade, atrair públicos relevantes e maximizar o impacto mediático e institucional do summit.

DESENVOLVIMENTO DA APLICAÇÃO DE BRANDING E MATERIAL PROMOCIONAL

É da responsabilidade do adjudicatário assegurar o desenvolvimento da aplicação de branding e material promocional do Portugal Fashion Summit, nomeadamente a implementação da identidade visual do evento em todos os suportes de comunicação e na criação das peças promocionais necessárias para divulgar, reforçar e materializar a presença da marca do summit, assegurando coerência, impacto visual e alinhamento estratégico em toda a experiência do evento.

IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE MEIOS

O adjudicatário deve garantir a implementação de planos de meios no Portugal Fashion Summit que consiste na execução prática da estratégia de divulgação, através da gestão coordenada de campanhas, conteúdos e canais de comunicação, assegurando visibilidade, alcance e impacto junto dos públicos estratégicos do summit.

PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DE VÍDEO

O adjudicatário deve assegurar a produção de conteúdos de vídeo do Portugal Fashion Summit, criando conteúdos audiovisuais destinados à promoção, cobertura e valorização do programa.

A produção dos vídeos deve incluir:

- teasers e trailers promocionais;
- vídeos institucionais;
- conteúdos para redes sociais;
- cobertura dos talks e painéis;
- entrevistas;
- behind the scenes;
- vídeos recap;
- conteúdos live e streaming;
- testemunhos de participantes e parceiros.

SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E CONVOCATÓRIA PROFISSIONAL NACIONAL E INTERNACIONAL

É da responsabilidade do adjudicatário garantir os serviços de PR e convocatória profissional nacional e internacional, especialmente a gestão da relação entre o Portugal Fashion Summit e os meios de comunicação social, bem como assegurar a cobertura mediática qualificada e reforçar a presença do evento nos media nacionais e internacionais.

2.3. COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO PORTUGAL FASHION SHOWROOM

DESENVOLVIMENTO DA APLICAÇÃO DE BRANDING E MATERIAL PROMOCIONAL

O adjudicatário deve assegurar o desenvolvimento da aplicação de branding e material promocional do showroom do Portugal Fashion, assumindo a implementação da identidade visual do showroom em todos os suportes de comunicação e a criação dos materiais promocionais necessários para divulgar, orientar e valorizar o espaço expositivo, as marcas participantes e a experiência global do evento.

CADERNO DE ENCARGOS
CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE MEIOS

O adjudicatário é responsável pela implementação de planos de meios do showroom do Portugal Fashion, que consiste na execução coordenada da estratégia de divulgação do showroom através de diferentes canais de comunicação e media, promovendo as marcas e coleções participantes, reforçando a notoriedade do evento e maximizando o seu impacto mediático, comercial e institucional junto de públicos nacionais e internacionais.

SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E CONVOCATÓRIA PROFISSIONAL INTERNACIONAL

É da responsabilidade do adjudicatário garantir os serviços de assessoria de imprensa e convocatória profissional nacional e internacional do showroom do Portugal Fashion, nomeadamente a gestão da relação entre o showroom e os meios de comunicação social, bem como assegurar uma cobertura mediática qualificada e reforçar a presença do showroom, das marcas e designers participantes nos media nacionais e internacionais.

3. LUZ, SOM E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E OPERACIONALIZAÇÃO DE RECINTOS E ESPAÇOS PARA EVENTOS

3.1 LUZ, SOM E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E OPERACIONALIZAÇÃO DE RECINTOS E ESPAÇOS PORTUGAL FASHION EXPERIENCE

A organização dos desfiles de moda implica um cuidado com os recintos e espaços para a sua realização. Fica a cargo do Adjudicatário, enquanto componente crítica e indissociável da prestação integrada de serviços de organização de desfiles de moda, assegurar a contratualização, disponibilização e plena operacionalização, dos recintos e espaços físicos necessários para a realização desfiles e apresentações previstos no presente Caderno de Encargos, de forma a garantir a perfeita execução técnica e o sucesso de todos os trabalhos de produção propostos.

O Adjudicatário deve assegurar, sob a sua direta responsabilidade, todos os serviços de assistência, supervisão técnica, gestão de acessos, segurança e demais condições necessárias à plena, segura e eficaz utilização dos referidos recintos para a concretização global dos eventos descritos no presente Caderno de Encargos, condição para a realização dos desfiles de moda com a qualidade e imagem inerentes à marca Portugal Fashion

O adjudicatário é ainda responsável pelo aluguer de todo o material técnico necessário à boa realização dos eventos, nomeadamente garantir em todos os espaços dos desfiles: material de iluminação, sonorização e imagem, conforme detalhado se seguida:

ILUMINAÇÃO – DESFILES E APRESENTAÇÕES

- A iluminação de passerelle deve prever a total cobertura dos percursos desenhados com os criadores/marcas, de forma a garantir a qualidade das imagens a captar;
- A intensidade de luz deverá estar de acordo com as necessidades técnicas e artísticas de cada criador, não descuidando a garantia de manutenção da qualidade das imagens a captar;
- A luz para a assistência do espaço deverá também ser de boa qualidade;
- Todos os equipamentos devem estar longe do alcance dos convidados;
- Todos os equipamentos e cablagens devem estar resguardados e esteticamente enquadrados na cenografia;
- A preparação / montagem e desmontagem da iluminação deverá ser efetuada por técnicos com *know-how* na área da moda;
- Operação durante o evento deverá prever equipa de técnicos com experiência na área de desfiles/apresentações, equipa essa que deve cobrir os horários previstos (ensaios / desfiles/apresentações / adaptações e alterações para desfiles);
- Deverá ser garantida a montagem de equipamentos adicionais de forma a ir de encontro às necessidades específicas dos criadores/marcas.
- Nos espaços exteriores, os equipamentos devem estar devidamente preparados para a eventualidade de condições climatéricas mais adversas (nomeadamente, chuva e vento).

SONORIZAÇÃO DESFILES E APRESENTAÇÕES

- A sonorização do espaço dos desfiles/apresentações deve prever a total cobertura;
- Todos os equipamentos e cablagens devem estar resguardados e esteticamente enquadrados na cenografia;
- A preparação / montagem e desmontagem deverá ser efetuada por técnicos com *know-how* na área da

CADERNO DE ENCARGOS
CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

moda;

- Operação durante o evento deverá prever equipa de técnicos com experiência na área de desfiles/apresentações, cobrindo sempre os horários previstos (ensaios / desfiles/apresentações / adaptações e alterações para desfiles/apresentações);
- Deverá ser garantida a montagem de equipamentos adicionais de forma a ir de encontro às necessidades específicas dos criadores / marcas;
- Nos espaços exteriores, os equipamentos devem estar devidamente preparados para a eventualidade de condições climáticas mais adversas (nomeadamente, chuva e vento).

MÚSICA DE DESFILES/APRESENTAÇÕES – GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO:

As bandas sonoras de todos os desfiles/apresentações deverão ser articuladas com o responsável da coleção participante e com a aprovação do Portugal Fashion.

O adjudicatário deve:

- Garantir serviços de DJ especializados, que permitam o planeamento das músicas de cada desfile/apresentação e o acompanhamento da seleção musical adequada ao timing dos desfiles/apresentações;
- Garantir disponibilização de bandas sonoras de bases de dados, que garantam total direito de utilização, nomeadamente:
 - Transmissão na sala de desfiles com presença de convidados;
 - Emissão em formato live no Instagram do Portugal Fashion;
 - Publicação online dos vídeos individuais dos desfiles/apresentações (Website Portugal Fashion, Website designer/marca, redes sociais do Portugal Fashion, redes sociais do designer/marca);
 - Radiodifusão e comunicação ao público em versão original, o que inclui o direito de efetuar novas transmissões e retransmissões para fins de radiodifusão utilizando todo o tipo de sistema de televisão ou de rádio, através do recurso a qualquer meio técnico de difusão, de distribuição ou de comunicação, atualmente conhecido ou que venha a ser criado.
- Definir, em articulação com os designers, outras estratégias de utilização de bandas sonoras, nomeadamente originais, garantindo sempre a salvaguarda dos direitos de autor para as necessidades de transmissão e publicação acima mencionadas.

ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO DE TODOS OS ESPAÇOS DO EVENTO (BASTIDORES, SALA DE IMPRENSA, CHECK IN, BACKOFFICE, ÁREAS SOCIAIS, OUTRAS SALAS DE APOIO)

ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO DOS BASTIDORES

As áreas de cabelos devem incluir eletrificação de 15 a 20 mesas para cabelos, que incluam espelhos com iluminação normalizada e pontos de luz para ligações de secadores de cabelos.

As áreas de bastidores implicam também iluminação, que no caso dos camarins é apenas necessária para equilibrar necessidades naturais dos espaços, tendo em vista as necessidades de aderecistas e manequins; no caso da área de makeup deve ser uma iluminação próxima do cenário de iluminação de desfile, permitindo a boa execução dos serviços de maquilhagem (número de referência um tripé de luz para cada duas mesas de makeup – 15 a 20 mesas de makeup por espaço de desfiles).

ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO DA SALA DE IMPRENSA

Num dos espaços de desfiles, proporcionar condições de iluminação e eletrificação compatíveis com as necessidades dos profissionais de comunicação que estão presentes ao longo de todo o evento (ligação de computadores, carregamento de equipamento audiovisual, entre outros).

ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO DA ENTRADA DO EVENTO E DO CHECK IN

Este sistema deverá ser totalmente independente do utilizado no desfile/apresentação. Todos os comandos deverão estar em régie técnica e ligados a uma mesa;

Deverá ser prevista a eletrificação dos equipamentos inerentes aos expositores, apoios, patrocinadores, entidades e organização;

Iluminação decorativa das salas e na entrada e saída dos convidados.

Iluminação de trabalho;

Iluminação decorativa;

Eletrificação para utilização de Sistema de acreditação digital (computadores e impressoras);

**CADERNO DE ENCARGOS
CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Assegurar meios audiovisuais (pelo menos dois ecrãs lcd ou solução equivalente) com qualidade ajustada ao espaço utilizado, tendo em vista a difusão de conteúdos.

ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO DO BACKOFFICE ORGANIZAÇÃO

- No espaço de trabalho da produção e organização /backoffice, eletrificação das mesas de trabalho com tomadas triplas;
- Iluminação de trabalho.

ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO DAS ÁREAS SOCIAIS E OUTRAS SALAS DE APOIO

O adjudicatário deverá assegurar todas as necessidades técnicas e operacionais inerentes à iluminação e eletrificação das áreas sociais, zonas comuns e restantes salas de apoio do evento, garantindo o adequado funcionamento de todos os espaços, bem como condições de conforto, segurança, funcionalidade e enquadramento estético compatíveis com a identidade e exigências do evento.

Esta responsabilidade inclui, nomeadamente:

- conceção e implementação das soluções de iluminação;
- fornecimento e instalação de infraestruturas elétricas;
- distribuição de energia;
- alimentação de equipamentos técnicos e audiovisuais;
- iluminação ambiente, funcional e decorativa;
- quadros elétricos, cablagens e ligações;
- acompanhamento técnico durante o evento;
- cumprimento das normas de segurança e requisitos técnicos aplicáveis.

O adjudicatário deverá ainda assegurar a articulação entre as necessidades técnicas, operacionais e cenográficas dos diferentes espaços, garantindo uma integração coerente com o layout, a experiência do evento e os diferentes momentos de utilização das áreas sociais e salas de apoio.

Sistema Elétrico e Subsistema Elétrico

- O sistema elétrico deve estar dimensionado à tipologia do evento a realizar. Em caso de não existir a potência necessária, o cocontratante deve recorrer um gerador de reserva.
 - Potência elétrica espaços desfiles com som – pelo menos uma tomada trifásica de 32 amperes ou dois pontos monofásicos de 16 amperes
 - Potência Elétrica espaços desfiles com som e Luz – pelo menos duas tomadas trifásicas de 32 amperes
 - Potência Elétrica espaços bastidores (área de camarins, área de makeup e área cabelos) - pelo menos duas tomadas trifásicas de 32 amperes
 - Potência Elétrica espaços ativação de marca no espaço permanente - pelo menos uma tomada trifásica de 32 amperes
 - NOTA de necessidades dos espaços:
 - Pode haver necessidade de utilização de gerador no “main hub”, com potência suficiente para assegurar som, luz e espaços de bastidores.
 - Deve ser considerado, nos bastidores, uma potência compatível com a utilização simultânea de secadores e pranchas de cabelo, por um número de 20 profissionais.

SOLUÇÃO DIGITAL - COMUNICAÇÃO NA SALA DE DESFILES (LEDWALL OU CONJUNTO DE ESCRÃS LCD)

O Adjudicatário deve propor, para validação por parte do Portugal Fashion, uma solução de comunicação digital de grafismos e vídeos para transmissão na sala de desfiles, nomeadamente: “no main hub”, um ledwall ou um conjunto de plasmas de grande dimensão, que garantam a visibilidade dos seus conteúdos; e um conjunto de ecrãs no espaço dos jovens criadores/bloom. O número dos ecrãs plasmas deve variar de acordo com o layout dos espaços – colocação no respetivo cenário, com suportes adequados e cablagem impercetível.

ECRÃ - VÍDEOS BASTIDORES

- Deverá ser prevista no bastidor de cada sala de desfile/apresentação a ligação a um plasma com imagem da boca de cena/passarelle, garantindo assim a boa visibilidade por parte do coordenador de desfile (vídeo fornecido pela equipa de filmagem dos desfiles).

RÉGIE SOM E LUZ

- Deve existir uma régie para trabalhos de coordenação técnica de luz e som;

CADERNO DE ENCARGOS
CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Amplificadores de sinal compatíveis com as necessidades profissionais do evento.

3.2 LUZ, SOM E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E OPERACIONALIZAÇÃO DE RECINTOS E ESPAÇOS PORTUGAL FASHION SUMMIT

A organização dos desfiles de um summit de moda e inovação implica um cuidado com espaços específicos que permitam dinâmicas de talks, showcase, exposição e networking. Fica a cargo do Adjudicatário, enquanto componente crítica e indissociável da prestação integrada de serviços de organização do summit, assegurar a contratualização, disponibilização e plena operacionalização, dos recintos e espaços físicos necessários para a sua realização, de forma a garantir a perfeita execução técnica e o sucesso de todos os trabalhos de produção propostos.

O Adjudicatário deve assegurar, sob a sua direta responsabilidade, todos os serviços de assistência, supervisão técnica, gestão de acessos, segurança e demais condições necessárias à plena, segura e eficaz utilização dos referidos recintos para a concretização global dos eventos descritos no presente Caderno de Encargos, condição para a realização do summit de moda com a qualidade e imagem inerentes à marca Portugal Fashion

O adjudicatário é ainda responsável pelo aluguer de todo o material técnico necessário à boa realização do Summit, nomeadamente garantir material de iluminação, sonorização e imagem, conforme detalhado se seguida:

ILUMINAÇÃO

O adjudicatário deve garantir a iluminação do Portugal Fashion Summit, que consiste na conceção e implementação de todas as soluções técnicas de luz necessárias ao funcionamento do evento, assegurando qualidade técnica, conforto, valorização cénica e uma experiência imersiva e profissional para oradores, participantes, parceiros e audiência presencial ou digital.

SONORIZAÇÃO

É da responsabilidade do adjudicatário assegurar a sonorização, que consiste na implementação de todas as soluções de áudio necessárias ao correto funcionamento do evento e à qualidade da comunicação entre oradores e participantes.

MICROFONES

O adjudicatário é responsável por assegurar o fornecimento, instalação e operacionalização de, no mínimo, 5 microfones destinados às talks do Portugal Fashion Summit, garantindo condições técnicas adequadas para a realização das intervenções, debates e apresentações previstas na programação do evento.

Os equipamentos deverão assegurar qualidade sonora, fiabilidade técnica e conforto de utilização para oradores e moderadores, incluindo, sempre que aplicável:

- microfones sem fios;
- microfones de mão e/ou lapela;
- compatibilidade com o sistema geral de sonorização;
- cobertura adequada do espaço;
- estabilidade de sinal e clareza de áudio.

O adjudicatário deverá ainda garantir assistência técnica permanente durante todas as sessões, bem como substituição imediata de equipamentos em caso de falha ou necessidade operacional.

ECRÃS

É da responsabilidade do adjudicatário assegurar o fornecimento, instalação e operacionalização de, no mínimo, 2 ecrãs destinados às talks do Portugal Fashion Summit, garantindo condições adequadas para a apresentação e visualização de conteúdos durante todas as sessões do evento.

Os ecrãs deverão assegurar elevada qualidade de imagem, dimensão adequada ao espaço e plena compatibilidade com os sistemas audiovisuais e de apresentação utilizados no summit, permitindo a correta projecção de:

- apresentações;
- vídeos;
- conteúdos gráficos;
- identidade visual do evento;
- intervenções remotas ou outros suportes multimédia.

O adjudicatário deverá igualmente garantir:

CADERNO DE ENCARGOS
CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- montagem e desmontagem dos equipamentos;
- integração técnica com os restantes sistemas audiovisuais;
- assistência técnica permanente durante o evento;
- redundância e substituição imediata em caso de falha técnica;
- correto posicionamento dos ecrãs de forma a assegurar boa visibilidade para participantes, oradores e restantes intervenientes.

3.3 LUZ, SOM E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E OPERACIONALIZAÇÃO DE RECINTOS E ESPAÇOS PORTUGAL FASHION SHOWROOM

A organização dos desfiles de uma exposição / showroom de moda implica um cuidado com espaços específicos que permitam dinâmicas profissionais de apresentação de coleção e de interação com jornalistas, compradores e outros profissionais do setor. Fica a cargo do Adjudicatário, enquanto componente crítica e indissociável da prestação integrada de serviços de organização do showroom assegurar a contratualização, disponibilização e plena operacionalização, dos recintos e espaços físicos necessários para a sua realização, de forma a garantir a perfeita execução técnica e o sucesso de todos os trabalhos de produção propostos.

O Adjudicatário deve assegurar, sob a sua direta responsabilidade, todos os serviços de assistência, supervisão técnica, gestão de acessos, segurança e demais condições necessárias à plena, segura e eficaz utilização dos referidos recintos para a concretização global dos eventos descritos no presente Caderno de Encargos, condição para a realização do showroom de moda com a qualidade e imagem inerentes à marca Portugal Fashion

O adjudicatário é ainda responsável pelo aluguer de todo o material técnico necessário à boa realização do showroom, nomeadamente garantir material de iluminação, sonorização e imagem, conforme detalhado se seguida:

ILUMINAÇÃO

O adjudicatário deve garantir a iluminação do showroom do Portugal Fashion, assegurando a conceção e implementação de todas as soluções técnicas de luz necessárias ao correto funcionamento do espaço expositivo, garantindo qualidade técnica, conforto, valorização estética das coleções e uma experiência profissional, imersiva e coerente para marcas, designers, buyers, imprensa, parceiros e restantes visitantes.

A solução de iluminação deverá contribuir para:

- valorização dos produtos e coleções expostas;
- criação de ambientes adequados às diferentes áreas do showroom;
- reforço da identidade visual e cenográfica do evento;
- conforto visual e fluidez de circulação;
- integração com os restantes elementos de branding, cenografia e comunicação visual do espaço.

SONORIZAÇÃO

É da responsabilidade do adjudicatário assegurar a sonorização do showroom do Portugal Fashion, garantindo a implementação de todas as soluções de áudio necessárias ao correto funcionamento do espaço expositivo e das diferentes dinâmicas associadas ao showroom. A solução de sonorização deverá assegurar qualidade técnica, conforto auditivo e adequada cobertura sonora nas diferentes áreas do showroom, contribuindo para uma experiência profissional e coerente para marcas, designers, buyers, imprensa, parceiros e restantes visitantes.

O serviço poderá incluir, nomeadamente:

- sonorização ambiente;
- reprodução de conteúdos multimédia;
- apoio técnico permanente durante o funcionamento do showroom.

O adjudicatário deverá ainda garantir a integração da solução sonora com os restantes elementos técnicos, expositivos e cenográficos do espaço, assegurando equilíbrio acústico e adequado funcionamento operacional em todas as áreas do showroom.

ECRÃS

É da responsabilidade do adjudicatário assegurar o fornecimento, instalação e operacionalização de, no mínimo, 2 ecrãs destinados ao showroom do Portugal Fashion, garantindo condições adequadas para a apresentação e visualização de conteúdos ao longo de todo o período de funcionamento do espaço expositivo.

Os ecrãs deverão assegurar elevada qualidade de imagem, dimensão adequada ao espaço e plena compatibilidade com os sistemas audiovisuais e multimédia implementados no showroom, permitindo a correta projeção de:

CADERNO DE ENCARGOS
CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- conteúdos promocionais;
- vídeos institucionais e de marca;
- apresentações de coleções;
- identidade visual do evento;
- ativações de parceiros e patrocinadores;

O adjudicatário deverá igualmente garantir:

- montagem e desmontagem dos equipamentos;
- integração técnica com os restantes sistemas audiovisuais e expositivos;
- assistência técnica permanente durante o funcionamento do showroom;
- redundância e substituição imediata em caso de falha técnica;
- correto posicionamento dos ecrãs, de forma a assegurar boa visibilidade e integração harmoniosa com o layout e a experiência do espaço.

4. PRODUÇÃO TÉCNICA - MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO DE TODOS OS ESPAÇOS DO EVENTO

4.1. PRODUÇÃO TÉCNICA PORTUGAL FASHION EXPERIENCE

CENÁRIOS DE MODA

- Deverão ser produzidos cenários, conforme desenhos técnicos desenhados e validados em articulação com a organização do Portugal Fashion;
- Deverá existir uma preocupação de enquadramento estético e artístico dos cenários, tendo em conta as tendências no período em causa;
- Estes cenários deverão ir ao encontro das necessidades de cada participante, contemplando possibilidades de mutação e alterações de *layout*, mas mantendo também a imagem corporativa do evento;
- Na estrutura deverão existir paredes de isolamento da área técnica para a área pública. Estas deverão ser estruturadas de forma a poder suportar equipamento técnico como plasmas, sonorização/iluminação e *branding*;
- O bom aspeto dos cenários deverá ser garantido durante todo o evento;
- Deverá existir um espaço fechado, onde serão instalados todos os equipamentos elétricos;
- Deverão ser garantidas todas as entradas e saídas de segurança do espaço.

PASSERELLE

- Preparação de toda a passerelle, em conformidade com indicações criativas, tendências do mercado da moda e especificações técnicas, bem como com o briefing conceptual apresentado pelo Portugal Fashion;
- Deve ser produzida a delimitação estética e funcional do espaço da régie.

ACOMODAÇÃO DOS ESPECTADORES EM DESFILES / APRESENTAÇÕES

- Garantir a necessidade de acomodação prevista, por desfile/apresentação, para os espectadores. Esta lotação deverá ser adaptável, de forma a poder garantir o ajustamento do número de assistentes;
- Podem ser colocadas cadeiras/bancos, com número equivalente de lugares à lotação definida pela organização (no máximo 500 por desfile). Esta decisão será tomada de acordo com a definição artística na primeira reunião técnica;
- Entre a acomodação da assistência e cenário deverá existir corredor técnico de emergência para evacuação da sala;
- Deverá ser prevista uma equipa e meios que garantam os ajustes e arrumações dos espaços nos diferentes momentos necessários;
- A organização deverá aprovar o tipo de acomodação proposta;
- Prever reforço de cadeiras/bancos para sitting de convidados (caso seja necessário – 50 lugares extra).

ESTRADOS / ÁREAS DELIMITADAS PARA FOTÓGRAFOS DESFILES / APRESENTAÇÕES

- Deverão ser considerados estrados / áreas delimitadas para fotógrafos nos melhores locais para acolher meios de comunicação;
- Este estrado terá que garantir saídas de som e tomadas de corrente elétrica - independentes e estáveis –

CADERNO DE ENCARGOS CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

para ligação de equipamentos audiovisuais.

CABINE E RÉGIE TÉCNICA NOS ESPAÇOS DE DESFILES

- Nas costas do estrado / área de fotógrafos ou outro lugar a definir pela decoração, deverá ser construída delimitação da régie técnica para alojar todos os meios de operação dos desfiles/apresentações;
- Todo o piso da régie deverá ser reforçado e sem qualquer oscilação, já que a utilização de equipamentos técnicos sensíveis não permite vibrações.

TÉCNICA – BASTIDORES

- Cada área de trabalho cedida aos participantes deverá estar devidamente isolada através de paredes ligeiras, garantindo a privacidade. Toda a circulação no espaço deverá ser estudada de forma a existir harmonia e mobilidade em função do acesso e coordenação do evento;
- Cumprir com as normas de segurança relativas a circulação em vigor;
- Todas as áreas devidamente identificadas (incluindo nome dos designers / marcas) para movimentação clara dos intervenientes;
- Deverão ser criados acessos através de paredes ligeiras para a entrada e saída das coleções.

ESTRUTURA DE ESPAÇOS BASTIDORES

- Construção de camarins com espaço e equipamento correspondente ao número de desfiles e número de profissionais inerentes a cada desfile (manequins, equipa de backstage e equipa de participante);
- Espaço de make-up e espaço de cabelos:
 - Estas áreas deverão estar dispostas em zonas distintas e independentes;
 - 15 a 20 mesas para cabelos, que incluam espelhos com iluminação normalizada + 20 cadeiras;
 - 15 a 20 mesas para make-up, que incluam espelhos sem eletrificação + 32 cadeiras;
 - Cadeiras e caixotes de lixo;
- Um espaço para receção e recolha de coleções;
- Um espaço para armazenamento, compatível com o número de coordenados existente;
- Um espaço para equipa de produção;
- Um espaço / zona de estar para descanso de manequins e outros profissionais;
- Um espaço para tábuas de engomar, ferro de engomar, acabamentos e arranjos.

EQUIPAMENTO GERAL BASTIDORES

- 10 Charriots em cada camarim (entre 3 a 4 camarins) em cada local de desfile;
- 5 Mesas de trabalho (1 mesa por camarim (máximo 3 camarins) + 2 mesas de apoio nos corredores técnicos);
- 10 cadeiras por bastidor (entre 2 a 3 camarins) + 20 cadeiras para apoio nos bastidores;
- 1 espelho por camarim (máximo 3 espelhos por espaço de desfile);
- Caixotes do lixo;
- Meios de segurança.

EQUIPAMENTO PARA CHECK IN E ÁREAS ADJACENTES

CHECK IN PARA CADA DOS ESPAÇOS

- Deverá existir uma solução que permita a utilização de meios e equipa para efeitos de check in/acreditação digital de convidados (gold e digital), imprensa e buyers, *media* e convites, e backstage. Esta solução terá que permitir 4 postos para acreditação, incluindo 4 bancos altos, 4 balcões e 2 caixotes do lixo.
- Solução deverá prever ligação à internet em todos os locais.
- Produção e aplicação de identificadores por tipos de público.

BACKOFFICE ORGANIZAÇÃO EM CADA UM DOS DOIS ESPAÇOS

- Mesas para trabalho de backoffice com cadeiras;
- Espaço de armazenamento.

SALA DE IMPRENSA

CADERNO DE ENCARGOS CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Num dos espaços, o adjudicatário deve proporcionar a produção de um espaço de trabalho reservado à imprensa, incluindo mesas e cadeiras que comportem a utilização simultânea por um número mínimo de 20 profissionais de comunicação.

ÁREA LOUNGE

- No “main hub” deverá ser decorado um espaço interior de lounge para apoio dos convidados nas pausas entre desfiles. Estes elementos, nomeadamente bancos e cadeiras, devem ser versáteis, integrados na curadoria / direção criativa e permitir articulação com as ativações de marca dos sponsors.

NOTAS:

ENTRADA DO EVENTO ESTRUTURAS

- Deverão ser previstas estruturas de apoio que vão ao encontro das necessidades dos diferentes intervenientes neste espaço.
- Devem ser garantidas, em todos os espaços, condições para o acesso ao evento por parte de pessoas com mobilidade condicionada.

ACESSO A PASSERELLE

- Deve existir um espaço para formação de filas de entrada e saída dos modelos;
- Deve haver um ponto de apoio com espelho para o criador;
- Deve existir uma zona técnica para o coordenador de desfile/apresentação.

ACABAMENTOS

- Todos os acabamentos deverão ser exemplares, respeitando as normas de segurança.

MANUTENÇÃO

- Deve ser garantida a manutenção por técnicos especializados, durante todo o evento.

ESTRUTURAS

- Disponibilização de mesas e cadeiras compatíveis com as necessidades acima descritas.
- 1 Mesa adicional e 1 balcão de apoio para apoio de catering (águas, cafés e outros).

APLICAÇÃO GRÁFICA

- Deverão ser previstas estruturas decorativas, enquadradas nos diversos espaços para efeitos de comunicação/branding e sinalética, bem como a sua produção e aplicação.
- Produção e aplicação de branding no exterior do “main hub”, bem como criação de elementos móveis simples, que possibilitem a comunicação nos circuitos sociais e públicos do evento. Nas “off location” estes elementos podem ser mais simples, mas no “main hub” é importante a existência de elementos decorativos.
- Deverá estar prevista sinalética informativa, bem visível e branding das diversas áreas.

4.2. PRODUÇÃO TÉCNICA PORTUGAL FASHION SUMMIT

Como referido em cima, o primeiro dia, na parte da manhã irão realizar-se visitas a fábricas industriais e da parte da tarde irá concretizar-se o Portugal Fashion Summit, que consiste com um dia de reflexão, tendo ao final do dia um momento informal de networking entre designers, marcas, indústria, startups, associações, parceiros, convidados internacionais, compradores, imprensa e stakeholders institucionais. Este dia termina com um jantar industrial como momento de consolidação relacional e estratégica, reunindo os principais agentes do ecossistema.

Este local incluirá espaços para talks, áreas de exposição e ativação de marcas e zonas de cocktail e jantar.

No espaço das talks, será necessário assegurar logística de bancos para hosts, moderadores e convidados (até 6 pessoas), mesas de apoios, águas e público, seguindo uma curadoria da direção criativa do Portugal Fashion, num registo de informalidade que destaque no espaço os oradores convidados.

A área de checkin deve incluir balcão para 3 postos de trabalho.

O espaço de exposição e ativação de marcas deverá estar preparado para:

- Exposição/instalação que permita apresentar, no mínimo, 3 colaborações entre designers e indústria (peças de roupa, elementos de comunicação informativa);
- Exposição/instalação que permita apresentar de 3 startups na área de fashion innovation (em jeito de

CADERNO DE ENCARGOS CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

pequeno stand individual, com uma solução que seja informativa e não implique a necessidade de ter pessoas presentes ligadas à empresa);

- Comunicar o evento / incluir branding Portugal Fashion;
- A solução de audiovisual para informações colocada como ponto de informação / backdrop e/ou apoio dos oradores e apresentações deve estar articulada com fornecimento de luz e som e ser enquadrada no layout do espaço, seguindo as opções de curadoria do Portugal Fashion.

ACOMODAÇÃO DE PÚBLICO/CONVIDADOS (150 LUGARES)

O adjudicatário fica responsável pela acomodação de público do Portugal Fashion Summit, que consiste na conceção, fornecimento, montagem e organização das soluções de seating e acolhimento destinadas aos participantes do evento, garantindo condições adequadas de conforto, visibilidade, segurança e funcionalidade durante todas as sessões e atividades do summit. O espaço deverá assegurar capacidade para, no mínimo, 150 lugares sentados, devidamente organizados e distribuídos de acordo com o layout e as necessidades operacionais do evento.

CABINE E RÉGIE TÉCNICA

É também da responsabilidade do adjudicatário delinear um espaço para a cabine técnica do Portugal Fashion Summit. Este espaço consiste numa área operacional destinado à coordenação e controlo técnico de todos os sistemas audiovisuais e de produção do evento, assegurando o correto funcionamento das componentes de som, iluminação, vídeo, projeção, transmissão e restantes meios técnicos necessários à realização do summit.

Esta área funciona como o centro de operação técnica do evento, permitindo a monitorização e gestão integrada de todas as sessões e conteúdos apresentados.

4.3 PRODUÇÃO TÉCNICA PORTUGAL FASHION SHOWROOM

O Showroom Portugal Fashion, é um espaço privilegiado de encontro de agentes de compra, designers, marcas de moda e comunicação social.

Este showroom profissional acontece em espaços a definir pelo Portugal Fashion e serve de complemento aos desfiles do evento, reunindo as coleções de designers e marcas fileira da moda nacional. Terá também uma área dedicada às reuniões entre buyers e designers/marcas de moda (mesa e cadeiras ou sofá e mesa). Com uma série de iniciativas e ações diretas para promoção de várias oportunidades de negócio, o showroom Portugal Fashion é também um espaço de criatividade e partilha com expressão em espaços de networking entre as marcas participantes e profissionais do setor (imprensa; experts, consultores).

Os serviços de Showroom incluem:

- Planeamento geral do Showroom;
- Definição de layout geral de exposição do Showroom;
- Disponibilização de equipamentos e mobiliário;
- Montagem e desmontagem dos espaços de exposição/reunião (quantidade prevista: 25 marcas, um charriot por marca);
- Acompanhamento técnico (Recursos Humanos necessários ao apoio e gestão do espaço, sob coordenação de um Showroom manager);
- Montagem de meios promocionais;
- Divulgação do Showroom.

Neste sentido, seguem as necessidades técnicas para a realização do showroom do Portugal Fashion:

EQUIPAMENTO PARA O SHOWROOM

O adjudicatário fica responsável por assegurar todas as necessidades técnicas do showroom do Portugal Fashion, que incluem todos os equipamentos e infraestruturas necessários para a exposição e valorização das coleções, nomeadamente charriots (30), cabides (40), mobiliário expositivo, iluminação, eletrificação, soluções audiovisuais, conectividade, sinalética e áreas de apoio operacional, garantindo um funcionamento eficiente, uma apresentação profissional das marcas e uma experiência qualificada para visitantes e profissionais do setor.

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PRÉVIO E DURANTE O SHOWROOM

É da responsabilidade do adjudicatário assegurar um showroom manager, que seja responsável pela coordenação operacional e gestão diária do showroom, assegurando o correto funcionamento do espaço, o apoio às marcas e visitantes e a articulação entre todas as equipas e serviços envolvidos, contribuindo para uma experiência profissional, organizada e alinhada com os objetivos do showroom do Portugal Fashion.

CADERNO DE ENCARGOS
CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTAS

DESLOCAÇÕES, ESTADAS E REFEIÇÕES DAS EQUIPAS DE TRABALHO:

São da responsabilidade do adjudicatário, os custos inerentes a eventuais necessidades de refeições, deslocações e estadas das equipas técnicas necessárias à execução dos serviços do presente Caderno de Encargos.

LIMPEZA E SEGURANÇA

O adjudicatário deve também garantir que todos os espaços do evento se encontram devidamente limpos durante todos os momentos do evento. O adjudicatário deve ainda assegurar a segurança de todos os espaços, bem como o controle de acessos nos diferentes espaços, conforme lógica de permissões definida pela organização.

LICENÇAS

São encargos do adjudicatário todas as despesas inerentes a licenças necessárias para a produção do evento, nomeadamente:

- Licenças necessárias para a boa execução do evento, nomeadamente licenças relacionadas com direitos de imagem e direitos de autor; Seguros para todas as componentes do evento (incluindo seguros das coleções apresentadas no evento, bem como seguros de responsabilidade civil).

REPORT E PÓS-PRODUÇÃO DOS EVENTOS

Após o evento, o adjudicatário deverá entregar/enviar à entidade organizadora um *report* global, incluindo informações e evidências sobre o trabalho desenvolvido e os serviços executados neste caderno de encargos.

DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

Os serviços e materiais a prestar pelo Cocontratante são considerados, para todos os efeitos legais “obra por encomenda”, sendo propriedade intelectual e industrial do Portugal Fashion, não obstante poder/dever identificar quem foi o criador.

Todas as criações entregues são propriedade do Portugal Fashion.

NOTA:

Todos os materiais produzidos para o evento deverão conter os logotipos do projeto, bem como os logotipos obrigatórios da entidade financiadora.

O Adjudicatário deverá submeter todos os materiais a serem produzidos à validação prévia da organização do Portugal Fashion (ANJE).

O Adjudicatário será responsável pelos custos decorrentes de eventuais necessidades de deslocações e estadas das equipas técnicas necessárias à execução dos serviços previstos no presente Caderno de Encargos.